



TAPURAH

PREFEITURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 60, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.056/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte lei:

Art. 1º. Altera o Anexo I da lei ordinária nº 1.056, de 16 de dezembro de 2014, alterar os setores fiscais, passando a vigorar os setores fiscais conforme descrito no anexo I da presente lei ordinária:

Art. 2º. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições contidas na Lei Ordinária nº 1.056, de 16 de dezembro de 2014, exceto naquilo que contrarie a presente Lei.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 18 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO DE TAPURAH